



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Cel. Gomes Machado, 281 - Centro - Niterói - RJ - Cep. - 24.020-111

CNPJ - 10.936.181 / 0001 - 16 / Inscrição Estadual Isenta

PABX - R. 213 / 21-2622-8394 / 2717-3765 / 2618-0544 / 2620-8782 / 2613-2937

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2013**

AUTORIZAÇÃO PARA:	FORNECIMENTO	Nº	
	SERVIÇO	X	Nº 001/2013
AOS CUIDADOS DE:	Leonardo Peixoto Legentil		
FORNECEDOR:	JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE - LAR BATISTA		
CNPJ:	29.107.380/0004-92	Inscrição Estadual	
ENDEREÇO:	Rodovia Amaral Paixoto, S/Nº Km. 10		
BAIRRO:	Várzea das Moças	CIDADE:	Niterói/RJ
CEP:	24.330-300	CONTATO:	Leonardo Peixoto Legentil
TELEFONES:	21 3602-8086 / 3602-8087	FAX:	
E-MAIL:	larbatista@ig.com.br		
ORGAO GESTOR:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		

Comissão responsável pela fiscalização da execução do contrato: Conforme designado na Portaria SASDH nº 001/2013

IT.	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID. MEDIDA	MARCA	RS UNIT	VALOR POR EXTENSO	RS
1	6	Serviço de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para Idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 26/09/2005 abrigo imediato - feminino	04 meses	LAR BATISTA	2.300,00	Dois mil e trezentos reais	55.200,00
2	5	Serviço de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para Idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 26/09/2005 abrigo imediato - masculino	04 meses	LAR BATISTA	2.300,00	Dois mil e trezentos reais	46.000,00
3	9	Serviço de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para Idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 26/09/2005 abrigo imediato - ambos os sexos	04 meses	LAR BATISTA	2.300,00	Dois mil e trezentos reais	82.800,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO E EM R\$ (VALOR PARA TRANSPORTAR)						Cento e oitenta e quatro mil reais	184.000,00

PROCESSO Nº	20/1812/2	EMPENHO Nº	005/13
MODALIDADE	Pregão Presencial	Nº	44/2012
		ARTIGO	
		INCISO	

O VALOR ESTIMATIVO: R\$184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais). Nº da Classificação orçamentária: 0370/13.  
VERBA: 1672.08.243.0027.2096 - Acolhimento de Curta, média e Longa permanência - Elemento despesa: 3390.39.00 - Serviço prestação pessoa jurídica.

PRAZO INICIAL:	11/04/2013	PRAZO FINAL:	11/08/2013
CONDIÇÕES:	TODAS PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO		

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor a ser efetivado pelo MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a FORNECEDORA será realizado de forma mensal, até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas.

**DA RESPONSABILIDADE:** A FORNECEDORA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da FORNECEDORA.

**DO REAJUSTE:** OS PREÇOS PACTUADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS EM TODO O PERÍODO CONTRATUAL.

**DA FORMA DE EXECUÇÃO:** Esta ordem de execução de serviço deverá ser executada, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente.

**DA RESCISÃO:** A presente ordem de serviço poderá ser rescindida por ato unilateral do MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pela inexecução total ou parcial do disposto no Instrumento convocatório, bem como nesta ordem de execução de serviço, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à FORNECEDORA direito a indenizações de qualquer espécie.


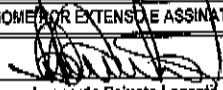
379  
382  
Jup

384  
20/1812/112  
382

Verônica  
TODAS  
SASDH  
237.178-9

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a FORNECEDORA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor desta ordem de serviço, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta. Esta multa administrativa não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a FORNECEDORA por perdas e danos das infrações cometidas. c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; A aplicação da sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de execução de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais su

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 DIAS APÓS A ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.  
O CONTRATADO OBRIGA-SE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS TODAS AS CONDIÇÕES. FICA ELEITO DA CIDADE DE NITERÓI PARA DIRIMIR DÚVIDAS QUE NÃO PUDEAM SER SOLUCIONADAS ATRAVÉS DE MÚTUO ENTENDIMENTO.

DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
04/04/2013	
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS CONSTANTES NESTA AUTORIZAÇÃO	
DATA	NOME POR EXTENSO E ASSINATURA
04/04/2013	 Leonardo Peixoto Legendri

20/1812/12  
06/5/12 383  
Vesonilda P. Andrade  
Financeiro / P. 3004  
Mat. 237.178-9

380  
383  
385  




PREFEITURA  
**NITERÓI**  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 E DIREITOS HUMANOS

326 *[Handwritten Signature]*  
 381  
 384  
*[Handwritten Signature]*

20/1812/12  
 16/5/12 *[Handwritten Signature]*

**EXTRATO N° 001/2013**

**INSTRUMENTO:** Ordem de Execução de Serviço n°. 001/2013.

**PARTES:** O Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense – Lar Batista.

**OBJETO:** Serviço de hospedagem em instituição de longa permanência para idoso – feminino e masculino.

**PRAZO:** 4 meses a contar de 11 de abril de 2013.

**VALOR ESTIMATIVO:** R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

**VERBA:** P.T. n° 1672.08.243.0027.2096, C.D. n° 33.90.39.00, Fonte 100, Nota de Empenho n° 005/2013 de 08.03/13.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e Processo n° 20/1812/2012.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2013.

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, 24 de abril de 2013

À SMG rogando publicação.

*[Handwritten Signature]*  
**Ubirajara Bento Marques**  
 Secretário de Assist. Social e Direitos Humanos  
 Mat. 240129-4

**PUBLICADO**  
 em 23 de maio de 2013